



4080 - Trabalho Completo - XXIV Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste - Reunião Científica Regional da ANPEd (2018)
GT14 - Sociologia da Educação

DA ESCOLA PARA CASA: UMA REFLEXÃO ACERCA DO PAPEL CIVILIZADOR DA ESCOLA
Bruna Kedman Nascimento de Souza Leão - UFPB - Universidade Federal da Paraíba
Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES/FAPESQ

RESUMO

Diante do atual debate acerca da Educação Domiciliar e sua inserção como prática lícita no Brasil o presente estudo pretende apresentar algumas reflexões acerca do papel civilizador da escola sob à luz do sociólogo Norbert Elias. Para conhecer e discutir as propostas da educação domiciliar realizou-se uma pesquisa exploratória em que elegeu-se como fonte principal o site da Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED). Verificou-se que essa prática emerge da insatisfação da família em relação ao modo como a escola tem conduzido a educação de seus filhos e filhas. Constatou-se a Educação Domiciliar como um fenômeno social que representa uma digressão no processo civilizatório brasileiro, tendo em vista que a escola para todos é uma conquista. Evidenciou-se a importância da escola na formação social dos sujeitos, sendo ela responsável, segundo Elias, pela socialização de segunda natureza da criança. Salientamos que escola e família têm papéis fundamentais e complementares na formação social dos sujeitos. Conforme a teoria eliasiana, os indivíduos também geram mudanças em suas configurações, assim, ao invés de retirar as crianças do convívio escolar um trabalho colaborativo entre família e escola poderia contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equânime.

DA ESCOLA PARA CASA: UMA REFLEXÃO ACERCA DO PAPEL CIVILIZADOR DA ESCOLA

INTRODUÇÃO

A educação é um fenômeno amplo e cerceado por diferentes significados em tempos e contextos distintos, sendo entendida um elemento da civilização, estando relacionada com a escolarização ou não. A educação do tipo formal ou escolar responsabiliza-se com o ensino dos indivíduos para o convívio social por meio de um conjunto de práticas sistematizadas, planejadas e institucionalizadas que, além de transmitir saberes historicamente acumulados, também molda pensamentos e comportamentos dos que a frequentam.

Além da educação escolar, os indivíduos também aprendem noutras configurações, instituições ou grupos sociais nos quais estejam inseridos. A família, por exemplo, é a primeira configuração na qual os indivíduos se inserem e estabelecem suas primeiras relações sociais. Segundo o artigo 205 da Constituição Brasileira(1988), a educação é um direito de todos e de responsabilidade do Estado e da família, sendo um meio para a construção da cidadania. Assim, ambas as instituições têm uma parcela de responsabilidade sobre da educação das crianças, adolescentes e jovens.

Segundo o sociólogo Norbert Elias (1994) a escola é uma estrutura social responsável pela socialização secundária ou de segunda natureza; a família, por seu turno, é responsável pela socialização primária. Ou seja, é no seio familiar que a criança inicia sua vida social, aprendendo valores, apropriando-se de costumes, hábitos e algumas regras que, posteriormente, serão reforçadas e acrescidas a outros saberes no ambiente escolar, por meio do convívio com seus pares numa ampla diversidade de culturas.

Sendo assim, tanto escola como família possuem sua importância no processo de constituição dos indivíduos e, conseqüentemente, da sociedade. Ressalta-se que ambas as estruturas sociais têm diferentes formas de controle e tensões entre o que é idealizado e realizado. Logo, não existem garantias em relação ao tipo de indivíduos que se pretende formar, é pouco coerente eleger uma como mais eficiente que a outra.

Há no entanto, um recente fenômeno social no Brasil contrário ao processo de escolarização que vem negando a importância da escola na vida da criança, embora o direito à educação formal para todos tenha sido conquistado e seja amparado em muitos documentos oficiais, como na Constituição Federal (1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é a chamada Educação Domiciliar.

A proposta da Educação Domiciliar é que a família, mais especificamente os pais, sejam os principais responsáveis pela educação de seus filhos e filhas, retirando-os do ambiente escolar. As discussões acerca desse tipo de educação ascenderam quando em 2005, um casal de Minas Gerais retira seus dois filhos da escola e é condenado a pagar multa e rematricular os filhos; outro caso mais evidente, foi em 2012 no Rio Grande do Sul, na cidade de Canela, quando os pais de uma menina de 11 anos pedem ao judiciário para educar a filha em casa, alegando junto a outras famílias, que a escola traz prejuízos às crianças. Em 2018, esse caso tramita no STF a espera do julgamento para tornar o *homeschooling* uma prática lícita no Brasil.

Entende-se que esse tema faz parte de uma trama social que, apesar de ainda ter pouco espaço na mídia e nas discussões acadêmicas vem se processando no contexto brasileiro e merece ser discutida e analisada. Destarte, a partir do que é proposto pela Educação Domiciliar, este texto pretende apresentar algumas reflexões acerca do papel civilizador da escola, sob a luz da teoria eliasiana. Para isto, será feita uma breve apresentação do que se trata a Educação Domiciliar e sua presença no Brasil, assim como seus pressupostos e objetivos, tendo como fonte de pesquisa principal o *site* da Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED); em seguida, um contraponto entre aqueles pressupostos e a função socializadora da escola na perspectiva sociológica de Norbert Elias.

PERCURSO METODOLÓGICO

Para alcançar o objetivo pretendido nesse estudo, foi realizada uma pesquisa exploratória via internet para compreender a Educação Domiciliar enquanto um fenômeno social e seus desdobramentos, a partir das notícias que vem circulando na mídia acerca da possível constitucionalidade dessa prática no Brasil.

Nesse percurso de busca, encontrou-se *osite* da Associação Nacional da Educação Domiciliar (ANED), uma associação criada em 2010 por um grupo de pais que defendem a ideia de que a família tem o direito de optar pela modalidade de educação de seus filhos. A associação atua pleiteando a educação domiciliar, dando suporte às famílias que aderiram ou pretendem aderir a esta prática.

No *site* há informações acerca do que é, quais são os pressupostos e os desdobramentos da Educação Domiciliar no Brasil. Além disso, também é possível encontrar artigos, dissertações e teses que defendem as ideias do ensino domiciliar. As informações oferecidas pela ANED funcionaram como fonte de pesquisa e análise desse texto. O presente estudo caracteriza-se numa abordagem qualitativa, pois preocupa-se com a dimensão sociocultural de um fenômeno, nesse caso a educação domiciliar (MINAYO, 2017).

EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL: O QUE É E O QUE PROPÕE

A Educação Domiciliar surgiu nos Estados Unidos por volta dos anos 70 baseada nas ideias de John Holt, um professor americano, que defendia a escola como um ambiente lúdico, que estimulasse a curiosidade das crianças, proporcionando a elas experiências formativas. Depois de várias tentativas, o professor desistiu de transformar a prática escolar e começou a defender a educação em casa, distante dos problemas escolares. Assim, a educação domiciliar surge como uma alternativa de fuga dos problemas do ambiente escolar.

Esse tipo de educação é regulamentada em mais de 60 países, chegando no Brasil, somente na década de 90 com famílias estrangeiras. Embora pareça uma discussão nova, devido ao julgamento de constitucionalidade da prática pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2018, já era defendida desde 1994 por meio de projetos de lei. Embora não seja regulamentada, não existe nenhuma lei brasileira que proíba a educação domiciliar, mas essa prática transgredir o que é previsto na LDB, acerca da obrigatoriedade de matrícula das crianças em escolas regulares a partir dos 4 anos de idade. No Brasil, os pais que não matriculam os filhos podem ser multados e processados. Segundo dados da ANED, 7,5 mil famílias são adeptas da Educação Domiciliar. A ideia é fazer com que o Ministério da Educação (MEC) transforme esse tipo de educação como uma modalidade educativa.

Apesar de ser classificada como domiciliar, a proposta é que a criança aprenda no seio da família, independentemente de estar ou não dentro de casa, defendendo-se a autonomia educacional da família. Nesse segmento, os pais assumem por completo o "processo global de educação dos filhos".

As três principais características da educação domiciliar são: educação integral dos sujeitos, a educação em todo o tempo e o treino para o aprendizado. Nessas características, critica-se a falta de qualidade no ensino e o caráter conteudista das escolas brasileiras; os pais não são professores, mas facilitadores da aprendizagem e não precisam saber de tudo; eles devem levar os filhos ao "autodidatismo e à autonomia".

As famílias adeptas à Educação Domiciliar também defendem que têm o direito de resguardar seus filhos de determinados temas escolhidos por professores, que "contrariam os princípios morais defendidos pela família". Outro motivo para adesão, é que os pais não querem que os filhos sejam expostos à amizades por eles indesejadas, além da violência que circunda o ambiente escolar, segundo informações da ANED.

Dentre os benefícios da Educação Domiciliar estão: o desenvolvimento do maior amadurecimento da criança; desenvolver uma disciplina de estudo; o gosto pelo aprendizado; produzir adultos seguros e com uma autoestima sólida; favorecer o empreendedorismo; e produzir excelentes resultados acadêmicos. No *site* também é listado que por meio dessa educação a criança fica resguardada de "males", dentre eles: pressões sociais inadequadas e passividade. Acerca do perfil dos pais, estes "supervisionam e selecionam quais valores as crianças vão agregar".

O objetivo da seção a seguir é construir um contraponto entre o que é proposto pela Educação Domiciliar e o que é afirmado por Elias (1994) acerca do papel da escola na formação social dos indivíduos.

A EDUCAÇÃO DOMICILIAR E A FORMAÇÃO SOCIAL DE SEGUNDA NATUREZA: UM CONTRAPONTO ANALÍTICO

É sabido que tanto a família como a escola são espaços de socialização. Mas, não se pode negar que são de natureza totalmente distintas. Ambas, segundo Elias (1994), têm papel fundamental na formação social dos indivíduos, sendo configurações ou estruturas sociais que formam e são formadas pelos seus membros.

A família é responsável pela socialização primária da criança e, conseqüentemente, o primeiro grupo social no qual se insere. É na configuração familiar que aprendemos as primeiras regras sociais, como os cuidados com o corpo, por meio da higienização, a importância das vestimentas, aprendemos a falar, andar... Enfim, construímos os primeiros laços afetivos que são fonte de aprendizado. Por sua vez, a escola é responsável pela socialização de segunda natureza ou secundária, ou seja, além de reforçar o que já foi aprendido, é no ambiente escolar que o indivíduo amplia seus saberes entrando em contato com novas e distintas culturas, percebe semelhanças e diferenças com e entre seus pares, aprende a conviver com outrem nas mais variadas situações; aprende novos comportamentos e regras sociais. É na escola que aprendemos o autocontrole dos nossos impulsos e emoções (ELIAS, 1994).

Segundo os pressupostos da educação domiciliar, a configuração familiar é a única responsável pela socialização dos filhos e só ela é capaz de formar "adultos seguros e com uma autoestima sólida". Esse fragmento demonstra o entendimento de que os pais preferem que seus filhos não entrem em contato com diferentes manifestações sociais e culturais para distanciá-los de possíveis tensões que possam ocorrer e influenciar o caráter ou a personalidade de seus filhos. Mas como aprender a ser seguro sem vivenciar os conflitos que permeiam o convívio com outrem? A autoestima não é estática, depende de vários fatores ao longo da vida.

As estruturas sociais (a escola, a família, a igreja, o Estado...) provocam alterações nas estruturas psicológicas ou individuais, por meio das ações coercitivas; assim os indivíduos também alteram a dinâmica das configurações nas quais estão inseridos, por meio de suas condutas e formas de pensar (ELIAS, 2008). Nessa direção, um indivíduo que não tem contato com diferentes identidades e culturas, dificilmente respeitará essas diferenças noutros convívios sociais, encontrando dificuldades de inserção em outros grupos que pretenda ingressar.

Resguardar as crianças de "pressões sociais inadequadas" ou "selecionar os valores que devem agregar" conduzem à formação de indivíduos limitados. A escola promove uma experiência enriquecedora, a construção de uma identidade coletiva. É em meio a conflitos e pressões que aprendemos a conviver, a solucionar problemas intra e interpessoais.

Discordar da postura de professores (as) em relação aos temas com os quais conduzem suas aulas, por representarem “risco aos princípios morais da família”, também está relacionado com a idealização e expectativa do ofício do ser professor, que vem sendo construída e reconstruída ao longo do tempo.

Outra característica apresentada pela Educação Domiciliar é que os pais devem conduzir os filhos ao autodidatismo e à autonomia. Ora, a escola também objetiva formar indivíduos autônomos, o que difere é o modo de condução de cada uma dessas instituições: no caso da família, a criança aprende a ser autônoma de forma mais isolada, individualizada, com as regras de sua casa; na escola, busca-se autonomia por meio de atividades coletivas, em meios aos embates e desafios propostos de forma intencional ou não planejada.

De acordo com a Sociologia Configuracional (ELIAS, 2008) a civilização é um processo constante, mas não está associada a ideia de progresso, mas de avanços e retrocessos. Assim, pode-se dizer que a prática do *homeschooling* representa uma digressão no processo civilizatório brasileiro no que se refere a história da nossa educação, em seu processo social e intelectual para conquistar uma educação escolar para todas as pessoas sob a responsabilidade do Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo ora desenvolvido teve como objetivo principal apresentar algumas reflexões acerca do papel civilizador da escola, analisando alguns pressupostos da Educação Domiciliar, na qual a escola é vista como um local que acarreta prejuízos à educação das crianças. Verificou-se que essa prática emerge da insatisfação da família em relação ao modo como a escola tem conduzido a educação de seus filhos e filhas.

Em contrapartida, evidenciou-se a importância da escola na formação social dos sujeitos, sendo ela responsável, segundo ELIAS(1994), pela socialização de segunda natureza da criança. Considera-se que deixar de frequentar a escola pode acarretar uma perda no que tange a formação cidadã dos indivíduos, por privá-los de interações com seus pares num ambiente que, por meio de ações regulatórias, promove a aprendizagem do autocontrole, essencial para vida em sociedade.

Por fim, salientamos que escola e família têm papéis fundamentais e complementares na formação social dos sujeitos. Conforme a teoria eliasiana, os indivíduos também alteram e geram mudanças em suas configurações, assim, ao invés de retirar as crianças do convívio escolar, seria mais interessante um trabalho colaborativo entre família e escola, o que poderia gerar um movimento civilizatório mais positivo, estabelecendo-se uma sociedade mais justa e equânime. Uma instituição não exclui o papel da outra; contribuem na formação de indivíduos saibam lidar com as diferenças, figurando relações harmônicas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**: uma história dos costumes. Vol. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ELIAS, Norbert. **Introdução à sociologia**. Lisboa: Edição 70, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Amostragem e saturação em pesquisa qualitativa: consensos e controvérsias. **Revista Pesquisa Qualitativa**, v. 5, n. 7, p. 01-12. São Paulo, 2017. Disponível em <https://editora.sepq.org.br/index.php/rpq/article/view/82/59>. Acesso em: 20 de julho de 2018.